



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 042/2019 – COPAE 03

A Diretora de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *campus* Cabedelo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público as inscrições para as ações de assistência estudantil contidas no Decreto nº 7.234/2010: **Moradia, Alimentação, Transporte e Apoio pedagógico (fotocópia e jaleco)** para o ano letivo de 2019.

Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital entende-se:

a) Vulnerabilidade social: As vulnerabilidades sociais vinculam-se ao contexto de empobrecimento da classe trabalhadora, relacionadas a dificuldades materiais para a manutenção da sobrevivência, e, também, as situações de discriminação e violação de direitos, pois essas interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias (Resolução-CS nº 16).

b) Renda familiar mensal: renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento, de acordo com a Lei 10.836/2004, art. 2º, § 1º.

c) Renda bruta familiar *per capita*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.

d) Família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º.

e) Dependente: todos os membros que dependem da renda familiar, incluindo o estudante e os que percebem a renda.

f) Doenças crônicas: são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura, de acordo com a portaria 483/2014 do Ministério da Saúde.

g) Pessoa com deficiência: que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º.

1. BENEFICIÁRIOS

1.1 Serão candidatos a este Edital os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2019; caberá ao estudante contemplado permanecer com vínculo institucional, neste mesmo período, para concretizar o direito ao benefício concedido;

1.2 *Prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio*, de acordo com o artigo 5º do decreto 7.234/2010, e que tenham, obrigatoriamente, conta bancária.

Obs.: Caso não possua conta bancária apresentar à COPAE em até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final.

2. DOS OBJETIVOS DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 **Alimentação:** oportunizar aos estudantes condições necessárias para atendimento as necessidades básicas com alimento;

2.2 **Transporte:** contribuir com as despesas de deslocamento, dos estudantes, para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas;

2.3 **Apoio pedagógico (fotocópia e jaleco):** garantir que as atividades acadêmicas sejam desenvolvidas com eficiência através da concessão objetos e incentivos que contribua com as atividades de ensino, pesquisa e extensão objetivando êxito do estudante na instituição;

2.4 **Moradia:** contribuir para o estudante migrante (mobilidade estudantil) e em vulnerabilidade social as condições necessárias para conclusão do curso.

3. DO PROCESSO SELETIVO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE

- 3.1 O presente Processo Seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, relacionados ao acesso e a permanência do estudante nas instituições de ensino;
- 3.2 O critério primordial para a seleção a condição socioeconômica dos estudantes;
- 3.3 Será reservada vaga para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal N.º 3.298/99. No caso de não ser selecionado o (a) estudante com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência;
- 3.4 Requisitos para concessão de auxílio para as ações de assistência estudantil:
- a) possua renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, conforme Decreto 7.234/2010;
 - b) apresente a documentação exigida no edital que disciplina este processo seletivo;
 - c) para os programas: **alimentação** – necessitar permanecer realizando atividades acadêmicas em período integral no campus; **transporte** – resida em localidades/bairros/comunidades com distância mínima do campus de 02 (dois) quilômetros; **apoio pedagógico** – aulas em contra turno pelo menos duas vezes por semana e **moradia** – a) esteja residindo fora do seu município de origem, que não seja pessoa da família; b) esteja pagando aluguel e c) apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.
- 3.5 Os programas moradia, transporte e alimentação que se referem o item 3.4 são operacionalizados por meio de auxílio financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 100 da ação 2994. Os auxílios financeiros serão concedidos mensalmente por repasse à conta bancária do estudante, de acordo com os valores, descritos a seguir, praticados durante a vigência do presente edital;
- 3.6 O auxílio fotocópia será disponibilizado na Coordenação de Turno, em local identificado em que será prestado esse serviço através de controle próprio, devendo ser utilizado dentro do semestre letivo 2019.2. O arquivo deve estar em formato PDF e entregue em dispositivo de armazenamento móvel (*pendrive*, HD externo, etc.), ou para o e-mail do responsável pelo setor;
- 3.7 Os jalecos serão entregues aos estudantes obedecendo as seguintes especificações: *jaleco 7/8, manga longa, branco, com a logo do IFPB, em tecido 100% algodão, com três bolsos (02 na frente, na parte inferior e 01 na frente no lado superior esquerdo), logo do IFPB em silk screen no bolso superior esquerdo. Marca Santanense;*
- 3.7 No caso de não preenchimento de vagas em determinado programa, os valores desses serão remanejados para outras ações que apresentem estudantes classificados na “lista de espera”, divulgada em conjunto com o resultado final.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Como critérios de classificação serão considerados os seguintes principais indicadores de acordo com o Decreto 7.234/2010, vulnerabilidades sociais e oriundos de escola pública. Cabendo a cada instituição de ensino estabelecer critérios e metodologia de seleção.

Para este edital adotaremos as variáveis e indicadores, especificado no **ANEXO I**, com seus respectivos pesos e pontuações.

5. DAS VAGAS E VALORES

5.1 O quantitativo de estudantes a serem beneficiados nas respectivas ações, bem como o valor, se encontra especificado abaixo:

PROGRAMA	VAGAS	VALOR
MORADIA	02 – Ampla concorrência	R\$ 300,00
ALIMENTAÇÃO PECÚNIA	08 – Ampla concorrência 02 – Pessoas com deficiência Total: 10 auxílios	R\$ 100,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE

TRANSPORTE D.M. João Pessoa/Santa Rita/Bayeux/Lucena e demais municípios	12 – Ampla concorrência 03 – Pessoas com deficiência Total: 15 auxílios	R\$ 120,00
TRANSPORTE CABEDELO	12 – Ampla concorrência 03 – Pessoas com deficiência Total: 15 auxílios	R\$ 80,00
FOTOCÓPIA SUPERIOR	Superior/subsequente: 20 – Ampla concorrência 05 – Pessoas com deficiência Total: 25 auxílios	150 cópias/semestre letivo
JALECO	Tamanho “P” Tamanho “M” Tamanho “G”	20 20 20

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas *on line* no Suap – Sistema Unificado de Administração Pública – módulo Assistência Estudantil.

6.2 Os estudantes do Campus Cabedelo devem acessar o Suap no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>

6.3 Informar os campos: usuário (sua matrícula no IFPB) e senha;

Caso o aluno esteja acessando o Suap pela primeira vez, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção “Troca de senha”, localizado à direita na tela de login do SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções;

Para mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no link abaixo:

<https://youtu.be/OZpFfT6HScg>

6.4 Depois de conseguir acessar o SUAP, realize/atualize a sua caracterização estudantil;

6.5 Inscrevam-se nas ações de assistência estudantil que desejar e anexe os documentos obrigatórios listados no anexo II.

6.6 Calendário de Atividades

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital da P.A.E.	14/08/2019 a 16/08/2019	7:30h às 21h	Salas de Aula Quadro de Aviso http://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais
Período de inscrição	14/08/2019 a 26/08/2019	-	https://suap.ifpb.edu.br
Análise Social*	27/08/2019 a 06/09/2019	-	COPAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABELO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE

Divulgação preliminar do resultado	09/09/2019	17h	*Quadro de Aviso http://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais
Recurso	10/09/2019 a 13/09/2019	-	https://suap.ifpb.edu.br
Análise dos recursos	14/09/2019 a 18/09/2019	-	COPAE
Divulgação final do resultado	19/09/2019	17h	*Quadro de Aviso http://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais
Reunião de Orientação	20/09/2019	13h	Auditório do campus

*Caso haja necessidade, eventualmente, os estudantes serão convocados para entrevistas.

ATENÇÃO:

6.7. É responsabilidade do estudante, anexar toda documentação solicitada neste edital dentro do prazo estabelecido, assim como, acompanhamento de todo o processo até o resultado final.

6.8 A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará o INDEFERIMENTO da inscrição no processo;

6.9. O estudante deve confirmar sua inscrição, marcando, na última etapa do processo de inscrição online, via SUAP, a afirmação: “DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos deste Edital”, clicando no botão “Confirmar”. Durante o período de inscrição, o estudante poderá acessar sua inscrição e atualizar qualquer informação ou documentação que desejar.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

7.1 São consideradas condições para permanência no Programa:

- a) Matrícula regular;
- b) Frequência regular levantada bimestralmente;
- c) Situação de vulnerabilidade social;
- d) Aproveitamento escolar do mesmo, comprovados através das notas bimestrais e/ou semestrais;

7.2 O não cumprimento das condições elencadas no item anterior e o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital acarretarão a perda do auxílio.

Obs.1: A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela equipe da Assistência Estudantil, novas entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do (a) estudante beneficiado.

Obs.2: O estudante beneficiado deverá informar à COPAE mudança de endereço ou de condição social na família durante o ano corrente;

8. DO RESULTADO FINAL

O resultado Final será divulgado dia **19/09/2019** nos Quadros de Avisos do Campus e/ou no site do IFPB, podendo esta data ser alterada mediante Edital de Retificação.

8.1 Os estudantes serão selecionados em número correspondente ao número de vagas disponíveis por Programa, de acordo com o quadro do item 5.1 do presente Edital.

8.2 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, através do próprio Sistema SUAP.

Obs.: Nesta etapa o estudante não poderá anexar nenhum novo documento.

9. DA PERDA DO DIREITO

9.1 Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.



9.2 Desta decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias a COPAE/Serviço Social do Campus.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito;

10.2 A documentação incompleta causará o **INDEFERIMENTO** da inscrição;

10.3 O estudante poderá receber mais de um auxílio simultaneamente de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social, desde que o campus possua disponibilidade orçamentária;

10.4 O estudante deverá permanecer com o vínculo institucional e cursando as disciplinas para qual se matriculou no semestre, para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro;

10.5 O estudante que receber auxílio financeiro (alimentação e transporte) e trancar o semestre letivo vigente não comunicar a COPAE e continuar recebendo o referido auxílio, fica obrigado a devolver o recurso recebido através de GRU – Guia de Recolhimento da União – emitida pelo setor financeiro do campus Cabedelo;

10.6 Haverá o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor dos auxílios nos meses que o calendário escolar prever até quinze dias letivos;

10.7 Para o auxílio fotocópia, a reprodução do material obedecerá ao dispositivo da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 que garante ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou;

10.8 Horário do setor de reprografia:

a) Segunda a quinta-feira: 08:00 às 11:00
14:00 às 16:30

b) Sexta-feira: 08:00 às 11:00
13:00 às 15:30

10.9 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Pedagógica de Apoio ao Estudante do campus – Fone: (083) 3248-5408;

10.10 A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino e a Coordenação Pedagógica de Apoio ao Estudante – COPAE reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;

10.11 O período de vigência do presente Edital acompanhará o calendário acadêmico dos cursos do campus para o ano de 2019;

10.12 Os estudantes incluídos por meio de listas de espera receberão apenas as parcelas restantes, a partir da data de inclusão no programa, sem direito a recebimento retroativo;

10.13 Após o Resultado Final, os estudantes contemplados com os auxílios serão convocados para orientações quanto aos Programas. A presença de todos é obrigatória. O não comparecimento poderá acarretar no cancelamento ao direito de receber o auxílio;

10.14 O presente Edital será publicado no site <https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais>

Cabedelo, 14 de Agosto de 2019.

Turla Alquete Baptista
Diretora de Desenvolvimento do Ensino
IFPB Campus Cabedelo